



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.125.352,58 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.301- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19 – Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 713

Fonte de Recurso: 3619 – Id-Uso 0.2.38 – Atenção Básica - União – COVID-19

Valor: R\$ 1.125.352,58

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor de R\$ 1.125.352,58 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portaria nº 894 GM/MS, de 11 de maio de 2021 e Portaria nº 731 GM/MS, de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 024/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso propõe a suplementação de despesa por excesso de arrecadação na fonte de recurso, transferido pela União ao Município de Itajaí.

O valor total de **R\$ 1.125.352,58 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser suplementado neste presente Projeto de Lei será assim dividido:

O valor de R\$ 842.257,14 (oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), institui em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID - 19, nos termos da Portaria nº 894 GM/MS de 11/05/2021.

O valor de R\$ 283.095,44 (duzentos e oitenta e três mil noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus, nos termos da Portaria nº 731 GM/MS de 16/04/2021.

O repasse é destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, que realizará as despesas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, dando continuidade na implementação das medidas de enfrentamento da COVID 19.

A apresentação do projeto decorre da necessidade de suplementar a despesas 713, e todo o procedimento de suplementação está sendo realizado de acordo com o exigido pela União e no Decreto Estadual nº 18.332 de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 11.868 de 16/03/2020 e a Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Por conseguinte, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 01 DE JUNHO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021,** dada a relevância do assunto.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste projeto de lei serão totalmente utilizados no atendimento as necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município